

**澳門特別行政區****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****澳門特別行政區  
第39/2003號行政法規****REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU****Regulamento Administrativo n.º 39/2003****設立律師職業民事責任  
強制保險****Estabelecimento do seguro obrigatório de responsabilidade  
civil profissional dos advogados**

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

**第一條  
承保範圍****Artigo 1.º****Âmbito do seguro**

一、設立律師職業民事責任強制保險，以便對可依法要求律師承擔的損害賠償責任提供保障，但僅以律師在從事業務時因作為、不作為或不履行義務而引致第三人財產受損害的情況為限。

1. Estabelece-se a obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados que garanta o pagamento de indemnizações que legalmente sejam exigíveis àqueles, pelos danos patrimoniais causados a terceiros, decorrentes exclusivamente de acções, omissões ou incumprimento das obrigações dos advogados no exercício profissional da sua actividade.

二、保險的承保範圍亦包括因律師的非律師合作者及實習律師的作為或不作為而引致且可歸責於律師的法定民事責任，以及第三人在律師的職業住所內遭遇意外的法定民事責任。

2. O seguro cobre também a responsabilidade civil legal eventualmente imputável ao advogado em resultado de actos ou omissões dos seus colaboradores não advogados e de advogados estagiários, bem como de acidentes causados a terceiros no domicílio profissional daquele.

**第二條  
除外責任****Artigo 2.º****Exclusões**

保險的承保範圍不包括下列責任：

Exclui-se da garantia do seguro a responsabilidade:

(一)與律師一起參與法律行為的人無訂立合同的能力或正當性所引致的損害賠償責任，但僅限於律師被人故意隱瞞該等事實，或無法履行其依法應核實與其參與法律行為的人是否具有訂立合同的能力或正當性的義務的情況；

1) Por danos decorrentes da falta de capacidade ou legitimidade para contratar das pessoas que intervenham em negócios com o advogado, quando estes factos lhe sejam dolosamente ocultados, e nos casos em que seja impossível o cumprimento do dever legal que impende sobre aquele no sentido de se certificar da capacidade e da legitimidade para contratar das pessoas em cujos negócios intervém;

(二)為取得稅務優惠或減少在稅務上的成本，經客戶同意而由律師作出的行為的責任；

2) Resultante de actos praticados pelo advogado com o acordo do cliente, para efeito de obtenção de benefícios ou redução de custos de natureza fiscal;

(三)因不可抗力且不可歸責於律師的事實而導致無法履行合同義務或任何法定義務所引致的損害賠償責任；

3) Por danos decorrentes da impossibilidade de cumprimento de deveres contratuais ou de quaisquer obrigações legais por facto de força maior não imputável ao advogado;

(四)任何性質的費用及罰款的繳付的責任；

4) Pelo pagamento de taxas e multas de qualquer natureza;

(五)由可界定為工作意外的意外或職業病造成律師的任何僱員身體傷害、情緒焦慮、心靈創傷、機能衰退、疾病或死亡，又

5) De lesões corporais, angústia mental, sofrimento emocional, enfermidade, doença ou morte de qualquer empregado do advogado, ou danos ou destruição de quaisquer bens de qual-

或造成該等僱員的任何財產受到損害或毀壞（包括喪失效用）的責任；

（六）責任受保障的實體的股東、經理及法定代表所受損害的賠償責任；

（七）責任受保險合同保障的任何人及其配偶、直系血親尊親屬、直系血親卑親屬，或與其共同居住或由其供養的人所受損害的賠償責任；

（八）對律師因私人協議或合同而須承擔的責任所提出的索賠的有關責任，但僅限於該責任超出保險合同所保障的律師法定責任的部分；

（九）由戰爭、內戰、侵略、敵對行為、叛亂、起義、篡奪軍權或企圖篡奪權力、恐怖活動、破壞或涉及勞務的騷亂（包括強佔、罷工、暴動及關閉工廠）等所引致的損害賠償責任；

（十）依法應屬民事責任強制保險承保範圍的車輛或遊艇意外所引致的損害賠償責任；

（十一）在保險單特約條款內指定的追溯日前發生的或指稱在該日前發生的任何錯誤、不作為或過失的責任；

（十二）因被指稱或實際違反著作權、註冊商標、註冊設計或專利而引致的責任；

（十三）直接或間接基於或可歸咎於或由於律師的任何商業債務或律師為債務提供的任何保證、任何涉及律師服務費的分歧、任何因信貸預付或類似的交易所引致在本金及利息上的負擔或給付，或律師作出或取得的信用期延長而產生的責任；

（十四）直接或間接由律師的無償還能力或破產而產生的責任或與其無償還能力或破產直接或間接相關的責任；

（十五）因具爆炸性的核設備或其構件的任何核燃料或因燃燒任何核燃料、輻射性有毒爆炸物或其他性質燃料所產生的核廢料等造成的離子輻射或輻射性污染而直接或間接導致或引致的任何法定責任或其他性質的責任；

（十六）直接、間接或被指稱因滲漏，空氣、水或土壤污染或任何其他污染而造成或導致的任何經濟損失的賠償責任；

（十七）涉及詆毀或誹謗的責任；

（十八）由石棉直接或間接造成或引致的損失的賠償責任，或由任何含有石棉成分的物质直接或間接造成或引致的損失的賠償責任。

quer empregado daquele, incluindo perda de uso, resultante de acidente caracterizável como acidente de trabalho ou de doença profissional;

6) Por danos causados aos sócios, gerentes e representantes legais da entidade cuja responsabilidade se garanta;

7) Por danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por contrato de seguro, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;

8) Referente a reclamações, baseadas numa responsabilidade do advogado, resultantes de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade legal daquele garantida por contrato de seguro;

9) Por danos devidos a actos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativa de usurpação do poder, terrorismo, sabotagem e distúrbios laborais, tais como assaltos, greves, tumultos e lock-outs;

10) Por danos causados por acidentes ocorridos com veículos ou embarcações de recreio, que, nos termos da lei, devam ser objecto de seguro obrigatório de responsabilidade civil;

11) Resultante de qualquer erro, omissão ou negligência cometidos ou que se alegue terem sido cometidos em momento anterior à data retroactiva indicada nas condições particulares da apólice;

12) Emergente de uma alegada ou efectiva violação de direitos de autor, marca registada, desenho ou patente registados;

13) Directa ou indirectamente baseada em, atribuível a, ou em consequência de qualquer dívida comercial do advogado, ou de qualquer aval dado por este a uma dívida ou referente a quaisquer divergências envolvendo os honorários do advogado ou encargos ou qualquer prestação de capital e juros resultantes de um adiantamento de um empréstimo, ou de transacção de natureza semelhante, ou extensão de crédito efectuada ou obtida pelo advogado;

14) Resultante de, ou directa ou indirectamente relacionada com a insolvência ou bancarrota do advogado;

15) Resultante de qualquer responsabilidade legal, ou de que natureza for, directa ou indirectamente, causada ou contribuída por radiações ionizantes ou contaminação por radioactividade de qualquer combustível nuclear, ou de qualquer resíduo nuclear proveniente da combustão de qualquer combustível nuclear ou radioactivo tóxico e explosivo ou de quaisquer propriedades de qualquer equipamento nuclear explosivo ou seus componentes;

16) Resultante de qualquer perda financeira directa, indirecta ou alegadamente causada por, ou contribuída por, infiltração, poluição do ar, água ou solo ou contaminação de qualquer tipo;

17) Referente a calúnia ou difamação;

18) A respeito de perdas, directa ou indirectamente, resultantes de, ou em consequência de, ou, de qualquer forma, envolvendo asbestos, ou quaisquer materiais contendo asbestos, seja em que forma for ou quantidade.

## 第三條

## 保險金額的最低限額

律師職業民事責任保險金額的最低限額為 \$ 2,000,000.00 (澳門幣貳佰萬元)。

## 第四條

## 強制保險合同的訂立

一、獲許可經營律師職業民事責任保險業務的保險人，須根據以行政法規制定的統一保險單的規定及條款訂立保險合同。

二、保險合同內可明確約定律師須負責向第三人支付部分應付的賠償，但不得以該保障的限制對抗受害人或其繼承人。

## 第五條

## 接受合同的特別條件

一、如律師遭至少三個保險人拒絕訂立合同，可請求澳門金融管理局訂定接受合同的特別條件。

二、屬上款所指情況，經律師選定或由澳門金融管理局指定的保險人須按金融管理局訂定的條件接受合同，否則，該保險人將被中止經營律師職業民事責任保險業務六個月至三年。

三、在上指情況下訂立的保險合同的營運結餘，須根據澳門金融管理局通告的規定，分配予獲許可經營律師職業民事責任保險業務的保險人，而該通告須訂定該等結餘的確定方式及分配標準。

四、根據本條所定條件訂立的合同，不得有保險中介人參與，亦不賦予收取任何種類的佣金的權利。

## 第六條

## 生效

本行政法規自二零零四年一月一日起生效。

二零零三年十二月四日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 3.º

**Valor mínimo de seguro**

O valor mínimo para o seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados é de \$ 2 000 000,00 (dois milhões de patacas).

## Artigo 4.º

**Contratação do seguro obrigatório**

1. As seguradoras autorizadas a explorar o seguro de responsabilidade civil profissional para advogados só podem celebrar os contratos de seguro nos termos e nas condições da apólice uniforme, estabelecidas por regulamento administrativo.

2. Mediante convenção expressa no contrato de seguro, pode ficar a cargo do advogado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

## Artigo 5.º

**Condições especiais de aceitação dos contratos**

1. Sempre que a aceitação do seguro seja recusada, pelo menos, por três seguradoras, o advogado pode recorrer à Autoridade Monetária de Macau, para que esta defina as condições especiais de aceitação.

2. A seguradora escolhida pelo advogado ou indicada pela Autoridade Monetária de Macau, no caso previsto no número anterior, fica obrigada a aceitar o referido seguro, nas condições definidas por aquela entidade, sob pena de lhe ser suspensa a exploração do seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados durante um período de seis meses a três anos.

3. Os resultados da gestão desses contratos são atribuídos às seguradoras autorizadas a explorar o seguro de responsabilidade civil profissional dos advogados, de acordo com as normas contidas em aviso da Autoridade Monetária de Macau definindo a forma de determinação daqueles resultados e o critério da sua repartição.

4. Nos contratos celebrados de acordo com as condições estabelecidas neste artigo não pode haver intervenção de mediador, não conferindo o mesmo direito a qualquer tipo de comissões.

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

Aprovado em 4 de Dezembro de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.